



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROCESSO SJC 2021/01327  
 TERMO DE FOMENTO: SJC nº 03/2022

**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP e o INSTITUTO SOU DA PAZ, objetivando a execução do projeto “Agenda Juvenil de Prevenção à Violência Letal Contra a Juventude Negra”.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, com sede no Largo Pátio do Colégio, nº.148/184, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.381.000/0001-80, doravante denominado ESTADO e a FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP, com sede na Rua Florêncio de Abreu nº 848, bairro da Luz, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 44.480.283/0001-91, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representadas pelo Senhor Secretário e Presidente da Fundação CASA, FERNANDO JOSÉ DA COSTA, e o INSTITUTO SOU DA PAZ, com sede e foro no Estado de São Paulo, situada na Rua Cardeal Arcoverde, 359, Pinheiros, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 03.483.568/0001-07, neste ato representada por sua Diretora Executiva, CAROLINA DE MATTOS RICARDO, portadora do RG [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada OSC, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente Termo de Fomento tem por objetivo a transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar impositiva, visando a conjugação de esforços para a mobilização de adolescentes e jovens para o engajamento no debate sobre segurança pública, oferecendo encontros formativos, espaços de construções coletivas com foco na elaboração de uma Agenda Juvenil de Prevenção à Violência Letal Contra a Juventude Negra.

**Parágrafo Primeiro** – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após a proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Responsabilidades e Obrigações**

São de responsabilidade e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, no Decreto Estadual nº 61.981, de 20/05/2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

1





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**II – Compete ao ESTADO:**

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- l) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o ESTADO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;
- o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

4





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**II – Compete à INTERVENIENTE:**

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- b) Definir em qual das suas unidades o projeto será executado;
- c) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- d) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria.

**III – Compete à OSC:**

- a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

- b) prestar contas, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

- c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

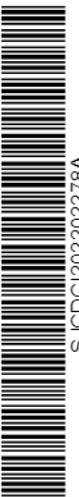
- d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

- e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;

- f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as

*ℓ*





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gestor da Parceria**

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

**I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;**

**II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;**

**III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;**

**IV - Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;**

4





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

V - Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

VI - Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII - Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VIII - Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

§ 1º - Fica designado como gestor o senhor Coordenador de Políticas para a População Negra e Indígena, Antonio Carlos da Silva Barros, RG nº 14.326.266-X.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário da Justiça e Cidadania ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário da Justiça e Cidadania ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

**CLÁUSULA QUARTA- Do Monitoramento e da Avaliação de Resultados**

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Secretário da Justiça e Cidadania em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

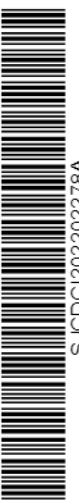
**Parágrafo único** - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

**CLÁUSULA QUINTA- Da Comissão de Monitoramento e Avaliação**

Compete à CMA:

I - Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

III - Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - Solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

**CLÁUSULA SEXTA- Dos Recursos Financeiros**

O valor total da presente parceria é de R\$ 172.271,15 (cento e setenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e quinze centavos); sendo R\$ 160.417,06 (cento e sessenta mil, quatrocentos e dezessete reais e seis centavos) do programa de trabalho 04127299022720000, onerando a U.G.E.170101, natureza da despesa 33903043, com recursos oriundos da emenda parlamentar impositiva nº 2021.066.22683 e, R\$ 11.854,09 (onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos) de responsabilidade da conveniada, à título de contrapartida.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata o "caput" desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

**CLÁUSULA SÉTIMA- Da Cessão e da Administração dos Bens Públicos**

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, inclusive os remanescentes, poderão ser doados à própria OSC, de acordo com

*(Handwritten signature)*





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário da Justiça e Cidadania, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA OITAVA- Da Prestação de Contas**

A OSC elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria da Justiça e Cidadania.

§ 4º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria da Justiça e Cidadania e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

1. Prestação de contas parcial: apresentada trimestralmente, a cada 5º (quinto) dia útil do trimestre ao anterior;
2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e se o caso, do subsequente;
3. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

§ 5º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

*(Handwritten signature)*





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

§ 7º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

**CLÁUSULA NONA- Da Vigência e da Prorrogação**

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, formalizada mediante a assinatura de Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA- Da Ação Promocional**

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

§ 2º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do ESTADO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Denúncia e da Rescisão**

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ESTADO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

*Handwritten signature*







**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria da Justiça e Cidadania.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Das Alterações**

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Das Responsabilizações e das Sanções**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

§ 1º - Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 2º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria da Justiça e Cidadania e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Gerais**

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o ESTADO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC;

II - O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

III - A OSC deverá entregar ao ESTADO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo ESTADO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 1º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.


§ 2º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.


E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.


São Paulo, 10 de março de 2022.

  
**FERNANDO JOSÉ DA COSTA**  
Secretário da Justiça e Cidadania e  
Presidente da Fundação CASA

  
**CAROLINA DE MATTOS RICARDO**  
Diretora Executiva do Instituto Sou da Paz

**Testemunhas:**

Nome:   
RG: 19.584.907-3

Nome:   
RG: 33659257 0





INSTITUTO SOU DA PAZ

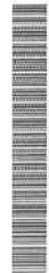
PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS

<b>1. Entidade: SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA</b>
CNPJ: 45.381.000/0001-80
Endereço: Rua Pálio do Colégio, 148/184, Centro
Cidade: São Paulo
CEP: 01.016-040
Telefone: (11) 3291-2800
Representante: DR. FERNANDO JOSÉ DA COSTA - Secretário de Justiça e Cidadania
<b>2. Entidade: INSTITUTO SOU DA PAZ</b>
CNPJ: 03.483.568/0001-07
Endereço: Rua Cardinal Arcoverde, 359-13ª andar Conj. 131 e 132
Cidade: São Paulo
CEP: 05.407-000
Telefone: (11) 3093-7333
Representante: SRA. CAROLINA DE MATTOS RICARDO - Diretora Executiva

3. Identificação do Responsável Técnico do Projeto

Nome: Daniele Tsuchida Bendazzoli  
CPF: 271.561.858-96



Autenticado com senha por RHAYZA BRUNETT ALVES SOUZA - Diretor Técnico II / OCONVENIOS - 08/11/2021 às 14:36:45.  
Documento Nº: 27079382-1289 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27079382-1289>

*e*



SUCDCI202202278A





INSTITUTO SOU DA PAZ

Endereço da residência: Av. Casa Grande, 900 apto 75D  
Telefone: (11) 99852-5168 / (11) 99769-8060  
E-mail: danielle@soudapaz.org  
Registro profissional CRP 06/97159 Isonom CRP 06/87169

II. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE

O Instituto Sou da Paz nasceu da "Campanha Sou da Paz pelo Desarmamento" iniciada em 1997 e hoje é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), comprometida com a prevenção e redução da violência no Brasil. Fundado em 1999, o Sou da Paz tem como missão contribuir para a efetivação de políticas públicas de segurança e prevenção da violência que sejam eficazes e pautadas pelos valores da democracia, da justiça social e dos direitos humanos, por meio da mobilização da sociedade e do Estado e da implementação e difusão de práticas inovadoras nesta área.

Sua atuação é pautada na construção de diagnósticos sobre os diversos problemas de violência; na criação, desenvolvimento e avaliação de metodologias que possam dar resposta aos problemas identificados e na mobilização dos diversos atores para implementação destas soluções.

Há mais de 10 anos trabalha em um dos territórios mais vulneráveis da cidade de São Paulo, na Brásília, periferia da zona norte da cidade, sempre com foco em transformar as relações sociais da comunidade para que seja possível o exercício pleno da cidadania.

Para compreender, influenciar e oferecer alternativas que impactem as trajetórias de adolescentes envolvidos em ciclos de violência ou em conflito com a lei, a partir de 2013, o Sou da Paz dirigiu suas ações para a prevenção terciária[1] de violência nesse território. Nesse sentido, foi necessário olhar a qualidade das políticas públicas existentes e a atuação do governo local, acreditando que essa combinação é um elemento estruturante para a prevenção da violência e o desenvolvimento social local.

Hoje, o Instituto trabalha com a perspectiva de integrar diversas políticas públicas, ações e atores na Brásília[2]. Ao concentrar diversos projetos na área visa ampliar forças, promover impactos, fomentar sinergia, transformar as relações interpessoais e o próprio território para a diminuição dos índices de violência.

O Instituto busca trabalhar para que o sistema de justiça criminal e segurança pública possam dar a melhor solução depois que os crimes são praticados, bem como atua sobre os fatores de risco e cria metodologias que possam intervir antes das situações de violência e vulnerabilidade. Também subsidia sua atuação a partir da geração de conhecimentos necessários para a identificação e compreensão dos problemas de violência como causas, circunstâncias, envolvidos e impactos.

Considerando sua missão e seu histórico de atuação na Brásília, o Instituto avaliou que seria de extrema importância ofertar aos jovens negros e periféricos (público alvo dos maiores índices de letalidade no Brasil) espaço de troca, reflexão e aprendizagem e construir uma metodologia que dá voz à estes jovens, tornando-os agentes de construção de um cotidiano próprio, singular, que lhes diga respeito sobre segurança pública. O conteúdo elaborado durante este processo tem por objetivo criar conteúdos mais efetivos de incidência política. Daí, a elaboração do Projeto da Agenda Juvenil de prevenção à violência letal contra a população negra.

O Sou da Paz conta com uma equipe de 22 funcionários, além de diversos parceiros, financiadores e apoios institucionais

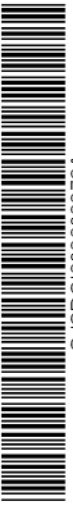
[1] Prevenção terciária – expressão importada da Organização Mundial de Saúde - que define ações dirigidas a determinado grupo de indivíduos (vítimas ou autores de violência) visando reduzir os fatores de risco de violência em que estão envolvidos para evitar sua reincidência através de ressocialização

[2] Na suprefeitura da Freguesia do Ó, existem 801 domicílios com renda per capita de até 1/6 do salário mínimo e 29.310 domicílios com renda de até 1/3 do salário mínimo, sendo 1% e 10% do total de domicílios. Sobre a vulnerabilidade, segundo o IPEV, existem na Freguesia do Ó 79.810 pessoas em 22.448 domicílios vivendo em setores censitários de



Autenticado com senha por RHAYZA BRUNETT ALVES SOUZA - Diretor Técnico II / GCONVENIOS - 08/11/2021 às 14:36:45.  
Documento Nº: 27979382-1289 - consulte à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=27979382-1289>

Handwritten signature



SUCDCI202202278A





INSTITUTO SOU DA PAZ

ata e de muito alta vulnerabilidade social

III - Apresentação do Projeto

O projeto visa mobilizar e engajar adolescentes e jovens no debate de segurança pública, de modo a possibilitar espaços de discussão e reflexão de temas que os afetem diretamente. A partir destas vivências e reflexões, construir uma Agenda Juvenil de Prevenção à Violência Letal contra a População Negra que possa ser disseminada entre outros adolescentes e jovens, além de também ser debatida entre atores relevantes da segurança pública no âmbito do Poder executivo e legislativo

1. TÍTULO DO PROJETO:  
AGENDA JUVENIL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA LETAL CONTRA A JUVENTUDE NEGRA

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:  
O objeto terá duração de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do ajuste

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO  
Constituir, a partir do processo de mobilização e engajamento cívico dos jovens participantes do projeto, um conjunto de propostas para o enfrentamento da violência contra a juventude, em especial à negra e periférica, para ser debatido junto aos profissionais do executivo e do legislativo. Esta Agenda de proposta será construída a partir da escuta e do processo formativo com adolescentes e jovens de 17 a 21 anos, residentes da Brasília, São Mateus e, também, de adolescentes e jovens aos quais foram atribuídas a prática de ato infracional e se encontram internados em um centro socioeducativo da cidade de São Paulo. Portanto, o projeto visa a mobilização e o engajamento de adolescentes e jovens no debate de segurança pública.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:  
O projeto será realizado na Brasília (zona norte), São Mateus (zona leste) e em um centro socioeducativo da Fundação CASA. A escolha desses territórios foi em função de suas características demográficas, populacionais, alto índice de vulnerabilidade e violência no município de São Paulo. A Brasília e São Mateus apresentam 59,6% e 37,4% respectivamente de moradores negros, números acima da média nacional, de 32,1%.

Dados apontam que o país registrou a marca histórica de 83.805 mortes violentas intencionais em 2017, superando os 30 homicídios por 100 mil habitantes. Ocupando o 3º lugar na lista de nações com as maiores taxas de homicídios de jovens entre 15 e 19 anos, segundo a OMS. O índice atual é de 54,9% homicídios por 100 mil habitantes nessa faixa etária, porém entre 1990 e 2013 os assassinatos nessa faixa etária subiram 641%, passando de 505 para 3.749 (linha da Violência de 2015).

No Estado de São Paulo, a taxa chegou a 21,3% por 100 mil hab. em 2013, o dobro do patamar epidêmico. No Atlas da Violência há a diminuição no índice de 9,0 homicídios (por 100 mil hab) da população jovem negra no município de São Paulo em 2018 comparado à média nacional no mesmo período. Enquanto na país o índice é de 37,8%, no município é 29,41%. Porém, ao analisar os dados de homicídio juvenil nos bairros da Brasília e São Mateus as taxas aumentam para 45,25% e 34,72% respectivamente. Os dados destoam comparado a média do município com aumento de 15,84% na Brasília e 6,31% em São Mateus.

Sendo assim, criar oportunidades de reflexão e expressão para jovens desses territórios possibilita a compreensão de seus saberes e a percepção que é possível a multiplicação para semelhantes constituindo uma rede de prevenção e combate à violência no próprio território.

A escuta pela participação de um centro socioeducativo da Fundação CASA se mostrou indicada pelas especificidades da população em cumprimento de medida socioeducativa pois vivenciam alto índice de vulnerabilidade, baixa escolaridade e constante exposição a riscos e violência. Incluí-los no projeto busca a realização



Autenticado com senha por RHAYZA BRUNETT ALVES SOUZA - Diretor Técnico II / DDDNVENIOS - 08/11/2021 às 14:30:45.  
Documento Nº: 27979382-1289 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27979382-1289>

4



SUCDCI202202278A





INSTITUTO SOU DA PAZ

do trabalho direto com a população cuja prevenção à violência letal é o foco. Segundo dados do Boletim da Imprensa da Fundação CASA, até 23/09/2020, a instituição tinha 85,65% de negros (pretos e pardos). IBGE) em cumprimento de medida socioeducativa de internação e 69,3% do total de entradas são da mesma etnia. Na pesquisa "E aí voltei para o corre" o Instituto Sou da Paz aponta desafios no atendimento socioeducativo e considera importante que jovens construam reflexões e vivências que desloquem das práticas infracionais, com a finalidade de prevenção da reincidência e/ou ingresso no sistema prisional. Sendo assim, este projeto busca desenvolver intervenções em diferentes territórios/espaços com vistas a garantir a oportunidade de expressão de uma população com o mesmo perfil racial e faixa etária, mas com histórias de vida influenciadas por especificidades e, em função disso, expressam demandas diferentes, podendo qualificar múltiplas linguagens e narrativas na Agenda Juvenil.

A consideração do momento da pandemia e a necessidade de preservação da saúde dos adolescentes, seus familiares e profissionais do instituto, as atividades e ações do projeto podem ser desenvolvidas de forma remota, sem prejuízo do objeto do projeto.

8. JUSTIFICATIVA

Apesar dos avanços do Brasil nas últimas décadas, nas periferias das grandes cidades a população ainda vive situações de vulnerabilidade, exclusão social e exposição à violência. Especialmente nestas regiões há o desafio em qualificar políticas públicas relacionadas à segurança pública, violência, acesso e controle de armas de fogo, relação entre comunidade e policiais. Contudo, há obstáculos no protagonismo e engajamento da população na construção de uma segurança pública atenta a dilemas da juventude nas periferias. Neste contexto, a elaboração de metodologias que contribuam para enfrentar este desafio é uma necessidade. A atuação qualificada e personalizada das redes de proteção em relação a população é essencial para romper o ciclo de vulnerabilidade e violência ao qual está exposta, sendo capaz de promover a garantia de direitos. Desta forma, conhecer, formular e desenvolver ações que afetem a população e, a importância em avaliar, sistematizar e compartilhar experiências com atores dedicados ao assunto, com trocas que identifiquem acertos e desafios comuns e qualificar o debate público a respeito desta temática. Acreditamos que a atuação junto a equipamentos da educação, saúde, assistência social, segurança pública, instituições de justiça, as redes de proteção e movimentos sociais é uma estratégia na garantia do direito à vida de homens e mulheres. Com o propósito de construir possibilidades de vida mais seguras para adolescentes e jovens.

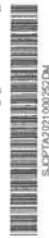
A entrada do Instituto Sou da Paz na interseção adolescência-infância-socioeducação ocorreu após muitos anos de atuação em bairros vulnerabilizados socioeconomicamente do município de São Paulo. No meio de uma história de projetos que acontecem em parceria com comunidades afetadas por diferentes formas de violência material (falta de alimentos, de saneamento básico, transporte, opções de lazer, educação básica) e simbólica (sensação, nas pessoas que ali habitam, de não pertencermos a qualquer lugar e de não terem o direito a ler direitos), há a necessidade de formular políticas públicas específicas para esse grupo, com formas de atuação e comunicação próprias. Alisar pelo fortalecimento da juventude, para que conheçam seus direitos e possam protagonizar a construção das políticas públicas é fundamental. O Sou da Paz considera que pode ser um articulador deste processo, visando influenciar em políticas públicas na área de segurança pública, a partir da oferta de formação, oportunidade de expressão e engajamento cívico aos adolescentes e jovens do território que resulte na construção de uma Agenda Juvenil com propostas de prevenção à violência letal contra a juventude negra.

O projeto será desenvolvido em parceria com instituições e coletivos que aderirem à proposta, em 2 regiões da cidade de São Paulo e 1 unidade de internação da Fundação CASA. Terá caráter municipal e pretende articular adolescentes e jovens vinculados às diversas políticas públicas.

8. OBJETIVOS

8.1. Objetivo geral

Mobilização de adolescentes e jovens para o engajamento no debate sobre segurança pública oferecendo encontros formativos, espaços de construção coletiva com foco na elaboração de uma Agenda Juvenil de propostas de prevenção à violência letal contra a juventude negra.



Autenticado com senha por RHAYZA BRUNETT ALVES SOUZA - Diretor Técnico II / CONVENIOS - 08/11/2021 às 14:36:45. Documento Nº: 27979382-1289 - consulte à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27979382-1289>



SUCDCI202202278A

*e*





INSTITUTO SOU DA PAZ

**8.2. Objetivos específicos**

- A - Identificar e mobilizar adolescentes e jovens para o engajamento nas proposições sobre os desafios e oportunidades em prevenção à violência letal contra a juventude negra pela ótica dos grupos juvenis
- B - Desenvolver os conhecimentos e habilidades dos adolescentes e jovens em temas específicos à segurança pública, por meio de processos formativos com vivências teóricas e práticas
- C - Desenvolver e apresentar novas linguagens e narrativas para o debate e construção de segurança pública, por meio da elaboração de uma Agenda proposta pelos adolescentes, contemplando aprendizados e expressões sobre estratégias de prevenção da violência letal contra juventude negra
- D - Disseminar as propostas finais que resultarão na Agenda Juvenil elaborada pelos adolescentes, por meio de redes sociais, mídias diversas, e encontros de jovens com lideranças políticas

**7. PÚBLICO ALVO**

**7.1. Caracterização do público alvo**

O projeto objetiva envolver 60 adolescentes e jovens de 17 a 21 anos, buscando garantir a representatividade de adolescentes e jovens de ambos os sexos (respeitando a diversidade de orientação sexual) em suas atividades formativas e oficinas. Estes adolescentes e jovens devem ser residentes da Brásilandia (zona norte), São Mateus (zona leste) ou estarem, no momento de execução do projeto, em cumprimento de medida socioeducativa de internação em um Centro socioeducativo da Fundação CASA.

A escolha desses territórios foi em função de suas características demográficas, populacionais, alto índice de vulnerabilidade e violência, no município de São Paulo.

Além disso, espera-se que 60 adolescentes e jovens sejam participantes dos eventos territoriais para lançamento de Agenda Juvenil: Primeira e Segunda Versões.

No processo de disseminação da Agenda, espera-se o envolvimento de, no máximo, 1 político ou stakeholder relevantes

Como beneficiários indiretos, o projeto irá impactar:

? 300 familiares dos adolescentes e jovens;

? Alcance através dos seguidores das redes sociais do Instituto Sou da Paz: 440mil no Facebook, 267mil Twitter e 19mil Instagram.

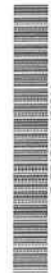
**7.2. Faixa etária**

Adolescentes e jovens de 17 a 21 anos.

**7.3. Especificação dos critérios de seleção e mobilização dos participantes do projeto**

Os 60 adolescentes e jovens que participarem dos processos formativos a serem desenvolvidos no projeto serão selecionados a partir dos seguintes critérios:

- Faixa Etária: 17 a 21 anos (recorte etário do público alvo dos maiores índices de letalidade em São Paulo), buscando garantir a representatividade de adolescentes e jovens de ambos os sexos (respeitando a diversidade de orientação sexual) em suas atividades formativas e oficinas.
- Local de Moradia: Estes adolescentes e jovens devem ser residentes da Brásilandia (zona norte), São Mateus



Autenticado com senha por RHAYZA BRUNETT ALVES SOUZA - Diretor Técnico II / CONVENIOS - 03/11/2021 às 14:36:45.  
Documento Nº: 27979382-1289 - consulte à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27979382-1289>

Handwritten signature





INSTITUTO SOU DA PAZ

(zona leste) ou estarem, no momento da execução do projeto, em cumprimento de medida socioeducativa de internação em um Centro socioeducativo da Fundação CASA. A escolha desses territórios foi em função de suas características demográficas, populacionais, alto índice de vulnerabilidade e violência, no município de São Paulo

- Total disponibilidade para participação voluntária no projeto: Serão realizadas, a cada início dos processos formativos, reuniões entre a equipe do projeto e os/as adolescentes e jovens indicados pela instituição parceira com a finalidade de apresentação do projeto, sensibilização e convite aos adolescentes e jovens à participação

**8. METAS**

1. Identificar espaços, serviços, e/ou coletivos frequentados por adolescentes;
2. Mobilizar 80 adolescentes e jovens para participar do projeto;
3. Realizar, ao menos, 4 encontros, a cada processo formativo sobre segurança pública;
4. Realizar, no mínimo, 4 oficinas de construção colaborativa das propostas de prevenção da violência letal contra juventude negra
5. Sistematizar a "Agenda" proposta pelos adolescentes ao final dos 3 processos formativos;
6. Realização de 1 audiência pública com um tomador de decisão para apresentação da Agenda Juvenil pelos adolescentes do projeto

**9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

- 9.1. Descrever as técnicas de monitoramento e avaliação que serão aplicadas durante a execução do objeto



Autenticado com senha por RHAYZA BRUNETT ALVES SOLIZA - Diretor Técnico II / CGCONVENIOS - 08/11/2021 às 14:36:45.  
Documento Nº: 27079382-1209 - consulte a autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27079382-1209>



SUCDCI202202278A

*e*







INSTITUTO SOU DA PAZ

Meta	Resultado	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo	Modo de Verificação
1 Identificar espaços, serviços, e/ou coletivos frequentados por adolescentes	Levantamento inicial da percepção e interesse desses adolescentes sobre o tema da prevenção à violência letal contra juventude negra	Não se aplica	Relatório síntese sobre a percepção e interesse dos adolescentes sobre o tema	Relatório síntese
	3 espaços frequentados por adolescentes e jovens, em cada território e unidade F. CASA Identificados	Número de apresentações do projeto em espaços frequentados por adolescentes e/ou jovens, em cada território e para 1 centro de Fund.-CASA	Não se aplica	Atas das reuniões e/ou encontros para apresentação do projeto.
				Listas de presença dos participantes.



Autenticado com senha por RHAYZA BRUNETT ALVES SOUZA - Diretor Técnico II / CCONVENIOS - 08/11/2021 às 14:36:45.  
 Documento Nº 27979382-1289 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=27979382-1289>

*e*



SJDCI202202278A





INSTITUTO SOU DA PAZ

		Adesão de adolescentes a cada processo formativo	Adesão voluntária de adolescentes ao projeto	Não se aplica	Termo de adesão voluntária assinado
2	Mobilizar adolescentes e jovens para o projeto	Levantamento inicial da percepção e interesse desses adolescentes sobre métodos mais interessantes sobre o percurso formativo	Não se aplica	Relatório síntese com sugestões para o percurso formativo	Relatório síntese
3	Realizar, ao menos, 4 encontros, a cada processo formativo sobre segurança pública.	Nível de aproveitamento e satisfação dos adolescentes com os encontros.	Não se aplica	Grau de aproveitamento e satisfação dos participantes do projeto nas atividades	Instrumental de avaliação aplicado aos adolescentes (questionário, grupo focal ou entrevistas)
		4 Encontros formativos realizados	Número de encontros realizados por turma	Não se aplica	Lista de presença e/ou Ata dos encontros
4	Realizar, no mínimo, 4 oficinas de construção colaborativa das propostas de prevenção da violência fetal contra juventude negra.	4 oficinas de construção colaborativa realizadas	Número de oficinas realizadas	Não se aplica	Lista de Presença, Registro escrito e fotográfico das Oficinas
		Grau de satisfação dos adolescentes e jovens com as oficinas	Não se aplica	Nível de satisfação e envolvimento dos participantes na construção da agenda	Instrumental de avaliação aplicado aos adolescentes (questionário, grupo focal ou entrevistas)



SJCDI/2021/009252/04



SJCDI/2021/16891A



Autenticado com senha por RHAYZA BRUNETT ALVES SOUZA - Diretor Técnico II / CCNVENIOS - 08/11/2021 às 14:30:45.  
 Documento Nº: 27079382-1289 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27079382-1289>



SJCDI/2022/02278A

*Handwritten signature*





INSTITUTO SOU DA PAZ

5	Sistematizar a "Agenda" Proposta pelos adolescentes ao final dos 3 processos formativos	Validação do material por, ao menos, 3 especialistas da área	Não se aplica	Especialista para leitura e apontamentos ao material, agregando um texto colaborativo na agenda	Parecer do profissional de renomado saber e experiência na área.
		Produto para disseminação online (PDF) e impresso	Exemplar online para divulgação e impresso (200 exemplares)	Não se aplica	Link virtual para acesso e arquivo disponível Exemplares impressos
6	Realização de audiência/ reunião com um tomador de decisão para apresentação da Agenda Juvenil	Participação de, ao menos, 3 lideranças políticas ou stakeholders relevantes nas audiências.	Número de lideranças presentes	Não se aplica	Ata, Lista de Presença e Registro Fotográfico
		Nível de satisfação e envolvimento dos adolescentes com a oportunidade.	Não se aplica	Grau de satisfação e envolvimento dos participantes do projeto na atividade	Instrumental de avaliação aplicado aos adolescentes (questionário, grupo focal ou entrevistas)

10. ATIVIDADES:

**Identificação de Espaços Frequentados por Adolescentes e Jovens e de Centro Socioeducativo da Fundação CASA**, realizada no 1º mês do projeto. A partir de um trabalho com a rede de proteção de cada território, e parceiros do Instituto como a Fundação CASA, Secretarias Municipal e Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Espaços de Cultura dentre outros, iremos mapear coletivos juvenis e espaços frequentados por jovens nos territórios indicados, e centros socioeducativos da Fundação CASA para divulgação do projeto.

Nos meses seguintes, a cada trimestre, será realizado um processo que compreenderá a mobilização dos adolescentes. Esta terá início a partir da apresentação do projeto a pelo menos 3 instituições do território, mapeadas na fase anterior, com vistas a obter a adesão de 20 adolescentes ao processo formativo.



Autenticado com senha por RHAYZA BRUNETT ALVES SOUZA - Diretor Técnico II / CONVENIOS - 08/11/2021 às 14:36:45.  
 Documento Nº: 27979382-1289 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27979382-1289>

*Handwritten signature*



SUCDC1202202278A





INSTITUTO SOU DA PAZ

**Processos Formativos.** Serão 3 consecutivos, com duração de 3 meses cada: 1 em Brasília, 1 em São Mateus e 1 em centro socioeducativo da Fundação CASA.

Cada um dos Processos terá início com Mobilização dos adolescentes, nas 2 primeiras semanas o projeto será apresentado a pelo menos 3 instituições, que indicarão adolescentes que serão convidados a participarem voluntariamente dos Encontros Formativos com Oficinas de construção colaborativa, com 4 temas orientados, identificados pelos adolescentes como prioritários, relacionados à Segurança Pública e a Prevenção da Violência Letal contra juventude negra. Cada tema será abordado em 2 semanas. 1ª será proposta uma metodologia que possibilite o acesso às informações técnicas e a criação de um espaço de reflexão e discussão, e no 2ª será proposta a Oficina de Construção Colaborativa com o objetivo de compreender as percepções e perspectivas dos adolescentes sobre o tema. Nas 2 últimas semanas, no terço, haverá a sistematização de material, no qual serão apontadas as propostas, e um evento com a comunidade para divulgação das Agendas Juvenis construídas, em cada território/espaço pelos adolescentes.

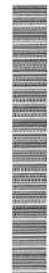
**Disseminação da Agenda.** Os 2 últimos meses serão dedicados à organização das três produções em um único material digital e impresso que constituirá a Agenda Juvenil de prevenção à violência letal contra a juventude negra. Esta será apresentada a um especialista para apontamentos e produção de uma nota/leto que complemente e valide o material que, posteriormente será divulgado nas redes sociais, e também apresentado a um tomador de decisão.

11. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

O aprendizado é algo que não se perde e a oportunidade que estes adolescentes e jovens terão de tomar conhecimento e reconhecer seus direitos, em especial aos direitos relativos à segurança pública, fomentando a busca pela sua garantia é de extrema valia. Além disso, considera-se que a junção dos grupos em cada território pode ser em si uma oportunidade de formação de novas relações e vivências. Lutar por seus direitos é busca contínua e pode ser uma das ações que provocadas pelo projeto na vida desses adolescentes e jovens.

12. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Item	Etapa	Atividade	Prazo
1	Identificação/Mapeamento Parceiros	Mapeamento de instituições parceiras e mobilização de adolescentes e jovens	30 dias
2	Processo Formativo Fundação CASA	Encontros formativos sobre temas de segurança pública e oficinas colaborativas de agendas propositivas + disseminação da agenda aos adolescentes e jovens da CASA	90 dias
3	Processo Formativo 1º Território	Encontros formativos sobre temas de segurança pública e oficinas colaborativas de agendas propositivas + disseminação da agenda ao território	90 dias



Autenticado com senha por RHAYZA BRUNETT ALVES SOUZA - Diretor Técnico II / COONVENIOS - 08/11/2021 às 14:30:45.  
Documento Nº: 27979382-1289 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27979382-1289>



SJDCI202202278A





INSTITUTO SOU DA PAZ

4	Processo Formativo 2º Território	Encontros formais sobre temas de segurança pública e oficinas colaborativas de agendas propositivas + disseminação da agenda ao território	90 dias
5	Disseminação da Agenda de Propostas	Montagem do documento final, validação de especialista e formalização (evento e editais sociais)	90 dias

13. **COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES:**

I- Compete à Secretaria da Justiça e Cidadania

- a) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho, vedada alteração da natureza do objeto pactuado;
- b) transferir os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, na forma estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, diretamente ou por seus Gestores nomeados;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos e da contrapartida;
- e) estabelecer prazo para que a conveniente adote as providências necessárias para o exato cumprimento das atribuições deste Convênio, sempre que detectada uma irregularidade;
- f) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e o regular desenvolvimento do Projeto.

II- Compete ao Instituto Sou da Paz:

- a) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este termo de fomento, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) pleitear a devolução dos recursos transferidos pela Secretaria da Justiça e Cidadania, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, acrescidos de multa no importe de 10% nos seguintes casos:
  - b.1) quando não executado o projeto do ajuste;
  - b.2) quando não for apresentada no prazo exigido, ou rejeitada a prestação de contas;
  - b.3) quando os recursos foram utilizados em finalidades diversas das estabelecidas neste termo de fomento;
- c) aplicar integralmente os recursos repassados pela Secretaria da Justiça e Cidadania no desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- d) prestar contas dos recursos, em consonância com o Plano de Trabalho e seu cronograma físico-financeiro, nos moldes das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do encaminhamento ao mesmo Tribunal da prestação que lhe for devida;
- e) cumprir as disposições de compras e contratações da Lei Federal nº 8.666/93.



Autenticado com senha por RHAYZA BRUNETT ALVES SOUZA - Diretor Técnico II / CONVENIOS - 08/11/2021 às 14:36:45.  
Documento Nº: 27070382-1289 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27079382-1289>

Handwritten signature



SUCDCI202202278A





INSTITUTO SOU DA PAZ

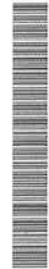
- f) apresentar os relatórios de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos devidamente aprovados pelo órgão fiscalizador/delegado, ou quando solicitado pela Secretaria da Justiça e Cidadania;
- g) propor os meios e as condições necessárias para que os Gestores nomeados possam realizar as inspeções referentes ao andamento das atividades do Projeto;
- h) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução dos trabalhos que desenvolver no âmbito do Projeto;
- i) arcar, a título de contrapartida adicional, com os custos e despesas que venham a superar o valor repassado pela Secretaria da Justiça e Cidadania, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- k) requerer, quando necessário e justificado, a prorrogação do prazo de execução previsto no Plano de Trabalho;
- g) compatibilizar o objeto deste ajuste com normas e procedimentos de prestação ambiental municipal, estadual e federal;
- h) encaminhar, a cada trimestre, a prestação de contas parcial;
- i) apresentar em 60 (sessenta) dias, findo o prazo de vigência, a Prestação de Contas Final;
- j) apresentar a Prestação Anual de Contas, a cada 31 de janeiro de cada ano, em conformidade com as exigências previstas nas Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**14. DOS RECURSOS PÚBLICOS:**

O presente termo de convênio envolve o repasse financeiro de R\$ 180.417,06 (Cento e sessenta mil, quatrocentos e dezessete reais e seis centavos).

Além disso, o projeto prevê a utilização de R\$11.854,09 (Onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos), relativos à contrapartida do Instituto, referentes às horas de profissionais da comunicação e do setor administrativo. O Instituto também se dispõe a ofertar horas de profissionais especialistas em segurança pública antiterro e estas não foram qualificadas, mas serão disponibilizadas conforme demanda no decorrer das formações e oficinas com os adolescentes e jovens.

**15. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**



Autenticado com senha por RHAYZA BRUNETT ALVES SOUZA - Diretor Técnico II / CCONVENIOS - 08/11/2021 às 14:36:45.  
Documento Nº: 27979352-1269 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27979352-1269>

Handwritten signature



SUCDCI202202278A







INSTITUTO SOU DA PAZ



16. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Autenticado com senha por RHAYZA BRUNETT ALVES SOUZA - Diretor Técnico II / CONVENIOS - 08/11/2021 às 14:36:45.  
Documento Nº: 27879352-1289 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27879352-1289>

*[Handwritten signature]*



SJDCI202202278A









INSTITUTO SOU DA PAZ

Plano de aplicação X Orçamento Fidei-comissário	
Mês	Realizações
1. Monitorar ações, sempre, e/ou atividades fomentadas por terceiros;	Mês 1 - Coordenadora de projetos (CD), Responsável por atividades (RD) e Transporte por aplicativo (matrão do recurso destinado ao primeiro mês)
2. Monitorar atividades e jovens para participação de projetos;	Mês 2 - Supervisora socioeducativa (SE), Assistentes de projetos (AP) e Transporte por aplicativo (matrão do recurso destinado ao primeiro mês)
3. Realizar, ao menos, 4 reuniões, a cada processo formativo sobre segurança pública;	Meses 2, 3, 5, 6 - Coordenadora, Supervisora, Assistentes de Projeto, Oficiais, Lanches, Transporte Coletivo e Transporte por Aplicativo Meses 8 a 9 - Coordenadora, Supervisora, Assistentes de Projeto, Oficiais, Lanches e Transporte por Aplicativo
4. Realizar, ao menos, 6 oficinas de capacitação colaborativas propostas de prevenção de violência letal contra juventude negra;	Meses 4 - Coordenadora, Supervisora, Assistentes, Oficiais, Lanches, Transporte por App, Eventos no Território Mês 7 e 10 - Coordenadora, Supervisora, Assistentes, Oficiais, Lanches, Transporte Coletivo, Transporte por App, Eventos no Território
5. Elaborar e "Agenda" proposta pelos participantes ao final dos 3 processos	Mês 11 - Coordenadora, Supervisora, Assistentes, Oficiais, Transporte por App e Imprensa
6. Realização de 1 audiência/ reunião com um representante de cada processo de Agenda Jovem para apresentação de projetos;	Mês 12 - Coordenadora, Supervisora, Assistentes, Transporte por App
Contrapartida Institucional	
CONTRAPARTIDA - DESIGNER A. Realizar, no mínimo, 4 oficinas de estratégia colaborativa dos processos de prevenção de violência letal contra juventude negra;	Mês 5, 8, 11 - Designer (100)
CONTRAPARTIDA - DESIGNER E. Elaborar e "Agenda" proposta pelos participantes ao final dos 3 processos formativos;	Mês 11 - Designer (100)
CONTRAPARTIDA - ADMINISTRATIVO	Mês 1 a 12 - Administrativo (500)

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



SUCCAP202115691A



SUCCAP202115691A



Autenticado com senha por RHAYZA BRUNETT ALVES SOUZA - Diretor Técnico II / CONVENIOS - 08/11/2021 às 14:36:45.  
Documento Nº: 2769382-1289 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2769382-1289>.



SUCDCI202202278A



Assinado com senha por ALICE ROSA BASILIO - Oficial Administrativo / AP - 16/03/2022 às 16:00:07.  
Documento Nº: 36963678-3733 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36963678-3733>

INSTITUTO SOU DA PAZ

Agenda mensal de Projeção à Vista em Real contra a Invenção de No. 99

Orçamentos Desembolsados

Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOT. AN.
Identificação/Implementação de demandas	9.127,31												9.127,31
Processos formativos INICIÇÃO JACA	29.533,31												29.533,31
Processos formativos Nível de 1	25.036,09					14.425,71							40.112,82
Processos formativos Nível de 2						38.814,41							38.814,41
Diversificação de Agenda	74.742,28	0,00	0,00	0,00	0,00	13.473,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.172,20
<b>TOTAL PROJETOS</b>	<b>74.742,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.473,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>168.417,96</b>
<b>CONTABILIZADA - ANEXO 11B</b>	<b>205,72</b>					1.111,49							2.067,23
A. Realizar, no mês de 4, o levantamento de dados de controle de execução de contratos em andamento, com o objetivo de avaliar o cumprimento dos prazos e o comprometimento dos recursos.						1.111,49							1.111,49
<b>CONTABILIZADA - ANEXO 11B</b>	<b>205,72</b>					1.111,49							2.067,23
B. Situação de "Arrecadação" proposta para a elaboração de final das 3 parcelas de formação.						106,74							106,74
<b>CONTABILIZADA - ANEXO 11B</b>	<b>205,72</b>					1.111,49							2.067,23
<b>CONTABILIZADA - ANEXO 11B</b>	<b>4.415,56</b>					4.415,56							8.831,12
<b>TOTAL CONTABILIZADA</b>	<b>5.371,30</b>					6.482,79							11.854,09
<b>TOTAL PROJETOS - CONTABILIZADA</b>	<b>80.114,53</b>					19.154,23							102.271,13



Autenticado com senha por RHAYZA BRUNETT ALVES SOUZA - Diretor Técnico II / CCONEIOS - 08/11/2021 às 14:36:45.  
Documento Nº: 27979382-1268 - consulta à autenticidade em:  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27979382-1268>



S.C.P.P. 2021.1067.05204



S.C.C.A.P. 2021.1589.1A

*e*



Assinado com senha por ALICE ROSA BASILIO - Oficial Administrativo / AP - 16/03/2022 às 16:00:07.  
Documento Nº: 36963678-3733 - consulta à autenticidade em:  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36963678-3733>



SUCDCI202202278A



INSTITUTO SOU DA PAZ

**Justificativa – Centro de convênios/Coordenadora**

O transporte coletivo destina-se a custear duas passagens (ida e volta) por adolescente, por encontro, durante todas as atividades no decorrer do projeto. Os encontros formativos e oficinas de construção da agenda serão realizados em espaços físicos de sua comunidade, porém nem sempre significa que não precisará realizar deslocamento com transporte público para chegar até esses locais. Também foi pensado a necessidade de custear o deslocamento nos encontros de disseminação das agendas. Sendo assim, foi previsto recurso para 900 passagens, a um custo de R\$4,40, de modo a facilitar a participação dos jovens nas atividades desenvolvidas no decorrer do projeto. Vale lembrar que uma das turmas de 20 adolescentes/jovens não contará com este recurso pois estará em cumprimento de medida socioeducativa de internação e não precisará de deslocamento.

O transporte por aplicativo foi planejado considerando o deslocamento da equipe do projeto até os locais de desenvolvimento das atividades. Tal despesa foi pensada considerando a necessidade de transportar duas ou mais pessoas em cada viagem, mais os materiais para desenvolvimento das atividades e os lanches com maior rapidez e segurança. Pondera-se a necessidade de levar computador, projetor, materiais pedagógicos (papel, canetões, cartolinas) e lanche para 20 adolescentes o que seria inviável de ser carregado em transporte público. Sendo assim, foram previstas 24 viagens sendo 1X semana para cada turma, considerando ida e volta, totalizando 72 viagens, e mais 24 para as etapas de articulação inicial do projeto, articulação nos territórios e etapa de disseminação da agenda, prevista nos últimos dois meses do projeto. Vale ressaltar que apresentamos estimativas de valores dos deslocamentos na etapa de orçamentos, considerando endereços de instituições, potencialmente, passíveis de serem parciais no projeto.

DESPESAS COM TRANSPORTES		Pessoas	Verba	Qtd	Turmas	
TRANSPORTE COLETIVO	Custear duas passagens (ida e volta) em transporte público para os/as integrantes de duas turmas da atividade do projeto.	20	6,80	12	2	4.224,00
TRANSPORTE APLICATIVO	Subsidiar duas passagens (ida e volta) em transporte por app para a equipe do projeto, para terem condições de deslocamento com materiais das atividades, lanches com maior rapidez e agilidade.	3	48,44	32	1	4.650,24

Considerando o contexto da pandemia, caso ela ainda perdure no decorrer da execução, inviabilizando os deslocamentos do adolescentes e jovens e/ou dos profissionais do projeto, será solicitado a esta secretaria e, oportunamente justificado, o remanejamento dos recursos.

Outro ponto questionado pelo Centro de Convênios refere-se à faixa salarial utilizada na pesquisa apresentada, sendo a referência de profissionais de nível sênior. Primeiramente vale dizer que as profissionais previstas para o desenvolvimento deste projeto já são profissionais que integram o quadro de funcionários do Instituto Sou da Paz há pelo menos 5 anos e possuem larga experiência com defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes, especialmente de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e prevenção de violência. As trajetórias profissionais das mesmas passam por diferentes políticas públicas destinadas ao atendimento de adolescentes e jovens, tal como Serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, Serviço de Medida Socioeducativas, Centros para Juventude, entre outros, o que lhes confere experiências para diferentes abordagens e atividades com adolescentes, inclusive com proposição de atividades mais lúdicas e culturais.

As profissionais tem formação em Psicologia e realizaram cursos em Justiça Restaurativa e mediação de conflitos, bem



Autenticado com senha por RHAYZA BRUNETT ALVES SOUZA - Diretor Técnico II / CCÔNVENIOS - 08/11/2021 às 14:30:45.  
Documento Nº: 27079382-1288 - consulta à autenticidade em:  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=27079382-1288>

4



SUCDCI202202278A





INSTITUTO SOU DA PAZ

como outras especializações. Compreendemos então que a temática exige profissionais experientes e com habilidades específicas, pois abordar temas delicados e que são vivenciados diretamente pelos adolescentes e jovens, tal como a violência e o genocídio da juventude, demanda cautela, razão pela qual se deve priorizar a valorização dos profissionais que desenvolverão este papel formalivo e de construção de proposições com a juventude.

**Agenda Juvenil de Prevenção à Violência Letal contra a Juventude Negra**

**Justificativa II – Centro de convênios/Coordenadoria**

Em relação a não apresentação de pesquisa salarial para o cargo de Supervisor socioeducativa no site "vagas.com", resta esclarecer que não dá a pesquisa e atualmente não há informações sobre este cargo no banco de dados do site. Por esta razão, não foi apresentado valor para comparação relativo a este site.

A fonte de informação apresentada, nas folhas de 103 a 116 é o anexo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no qual contam os parâmetros para composição de custos por elemento de despesa dos serviços socioassistenciais. Esta referência foi utilizada para mostrar o valor utilizado como base de cálculo das horas do profissional "Oficineiro", uma vez que não foram localizadas outras referências em sites de pesquisa salarial.

**Justificativa III – Centro de Convênios**

Realizamos a correção das planilhas financeiras, com a inserção dos valores a partir do preço médio. Para fins de conferência, reorganizamos os grades comparativas de todos os elementos de despesa e seguem anexadas no sistema.

Em relação ao pedido de informação do orçamento da empresa Tickit, informamos que este era uma previsão caso o projeto tivesse de ser executado na modalidade remota, o que não será possível neste momento, sendo assim, solicitamos a gentileza de desconsiderarmos este orçamento. Caso a situação piore e demande a necessidade de alteração da metodologia de atendimento, reiteramos pedido de adiantamento a secretaria e novos orçamentos.

São Paulo, 28 de Outubro de 2021  
DANIELLE TSUCHIDA BENDAZZOLI  
INSTITUTO SOU DA PAZ



SICP/PAZ/2021/001/21/004



SICCAP/2021/1589/1A



Autêntico com senha por DANIELLE TSUCHIDA BENDAZZOLI - 28/10/2021 às 16:41:49  
Documento Nº: 0096148543878 - consulta à autenticidade em:  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signex/public/cep/autenticar?n=0096148543878>



Autenticado com senha por RHAYZA BRUNETT ALVES SOUZA - Diretor Técnico II / CONVENIOS - 08/11/2021 às 14:36:45.  
Documento Nº: 27979382-1289 - consulta à autenticidade em:  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signex/public/cep/autenticar?n=27979382-1289>

Handwritten signature



SJCDIC1202202278A



**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA  
E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA/  
FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE  
- FUNDAÇÃO CASA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO SOU DA PAZ

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): SJC Nº 03/2022

OBJETO: Agenda Juvenil de Prevenção à Violência Letal Contra a Juventude Negra

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): \_\_\_\_\_

EXERCÍCIO (1): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

*ℓ*



**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: FERNANDO JOSÉ DA COSTA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA

CPF: 080.000.100-00

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: LUCIMARA NUNES DE PAULA

Cargo: CHEFE DE GABINETE

CPF: 101.240.000-07

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: DENIS FERNANDO MIZNE

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 000.000.000-07

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: FERNANDO JOSÉ DA COSTA

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA

CPF: 080.000.100-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: CAROLINA DE MATTOS RICARDO

Cargo: DIRETORA EXECUTIVA

CPF: 080.070.000-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

